



OEA | Mais direitos
para mais pessoas

Antígua e Barbuda
Argentina
Bahamas
Barbados
Belize
Bolívia
Brasil
Canadá
Chile
Colômbia
Costa Rica
Cuba
Dominica
El Salvador
Equador
Estados Unidos
Grenada
Guatemala
Guiana
Haiti
Honduras
Jamaica
México
Nicarágua
Panamá
Paraguai
Peru
República Dominicana
Saint Kitts e Nevis
Santa Lúcia
São Vicente e Granadinas
Suriname
Trinidad e Tobago
Uruguai
Venezuela

16 de maio de 2019

Luis Almagro
Secretário-Geral da
Organização dos Estados Americanos
Washington, DC

OIG-IG-19-14

Senhor Secretário-Geral:

Tenho a honra de lhe apresentar o Relatório Anual do Escritório do Inspetor-Geral referente ao período entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Apresento este Relatório Anual para seu encaminhamento ao Conselho Permanente, em conformidade com as disposições no artigo 122 das Normas Gerais para o Funcionamento da Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos.

Aproveito esta oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta e distinta consideração.

Hugo Eduardo Ascencio
Inspetor-Geral

Anexo



2018

Relatório Anual do Escritório do Inspetor-Geral Referente ao Período compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018

Este relatório é apresentado em cumprimento ao artigo 122 das
Normas Gerais para o Funcionamento da Secretaria-Geral
Preparado pela Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos

Escritório do Inspetor-Geral

16 de maio de 2019
Original: Inglês

Sumário

I. Resumo	- 3 -
II. Mandato	- 4 -
III. Avaliação de Qualidade Externa	- 5 -
IV. Auditorias Internas	- 5 -
VI - Situação das recomendações das auditorias	- 17 -
VII. Treinamento.....	- 17 -
VIII. Participação do EIG em reuniões e coordenação com outros órgãos de supervisão	- 18 -
IX. Plano de auditorias proposto para 2019-2020	- 18 -
X. Outras atividades relevantes realizadas pelo EIG em 2018.....	- 20 -

I. Resumo

Este relatório é apresentado em conformidade com o artigo 122 das Normas Gerais. Abrange as atividades do Escritório do Inspetor-Geral (EIG) desde 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

O Inspetor-Geral goza da independência funcional necessária para iniciar, levar a feito e dar a conhecer ao Conselho Permanente e ao Secretário-Geral as auditorias, investigações e inspeções necessárias para garantir o correto uso e administração dos recursos da Organização, assim como segurar a eficácia geral das funções do EIG.

Durante o período do 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, o EIG:

1. Completou um total de sete auditorias: duas das quais foram solicitadas pela Assembléia-Geral e outra pelo Secretário-Geral;
2. Deu início a 21 investigações, inclusive dois Pedidos Especiais do Secretário-Geral;
3. Liderou a Missão de Observação para o Processo de Fornecimento de Ajuda Humanitária por parte do Governo da República de Guatemala para aqueles afetados pelo Volcán de Fuego;
4. Levou a cabo os preparativos para a Avaliação Externa de Qualidade de sua Atividade de Auditoria Interna;
5. Efetivou satisfatoriamente a estratégia para o aumento do monitoramento da recomendação de auditoria;
6. Trabalhou em estreita colaboração com o Grupo de Trabalho da CAAP sobre a revisão dos Programas da OEA no monitoramento da implementação das recomendações do EIG pela Secretaria-Geral;
7. Deu apoio ativamente ao processo completo de competência de dois Cargos de Auditores PO2, o qual foi conduzido pelo Departamento de Recursos Humanos, desde o início até sua finalização;
8. Levou a cabo seu programa de formação educativa contínua para o pessoal do EIG;

9. Continuou sendo observador de várias comissões da Secretaria-Geral, além de ter cumprido e apresentado relatórios aos órgãos dirigentes da OEA; e
10. Encontrou-se com pares de Organizações Internacionais (BID, FMI, BM e OPAS) a fim de favorecer o intercâmbio de boas práticas e explorar as oportunidades de colaboração.

II. Mandato

O Artigo 117 das Normas Gerais para o Funcionamento da Secretaria-Geral (Normas Gerais) - Auditoria Interna : *“O Escritório do Inspetor-Geral é a repartição responsável de exercer as funções de auditora financeira, administrativa e operacional com o objetivo de determinar o grau de cumprimento por parte da Secretaria-Geral dos objetivos dos diversos programas, a eficácia, a economia e a transparência com que se utilizam os recursos, e formular recomendações para melhorar a gestão da Secretaria-Geral. Para exercer essa função, o Inspetor-Geral estabelecerá os procedimentos adequados de auditoria interna, que reflitam as melhores práticas internacionais, para verificar o cumprimento das normas vigentes, mediante o exame crítico, sistemático e imparcial de transações oficiais e procedimentos operacionais relacionados com os recursos que a Secretaria-Geral administra. Com tal objetivo, o Secretário-Geral, com conhecimento do Conselho Permanente, emitirá uma Ordem Executiva que regule tais atividades de acordo com estas Normas Gerais”.*

Artigo 119 das Normas Gerais – Independência do Inspetor-Geral: *“O Inspetor-Geral gozará da independência funcional necessária para iniciar e levar a efeito e informar ao Conselho Permanente assim como ao Secretário-Geral sobre as auditorias, investigações e inspeções necessárias para assegurar a correta utilização e administração dos recursos, além da salvaguarda dos ativos da Organização, assim como, sobre a eficácia geral das funções do Escritório do Inspetor Geral e sobre as qualificações e desempenho do pessoal e contratados independentes que prestem serviços no Escritório”.*

Artigo 122 das Normas Gerais – Os Informes do Inspetor Geral e a Obrigação de Atuar do Secretário-Geral: *“O Inspetor-Geral apresentará ao Secretário-Geral, com cópia ao Conselho Permanente e à Junta de Auditores Externos, os relatórios relativos às auditorias, investigações e inspeções que realize. Ao apresentar seus relatórios, o Inspetor-Geral recomendará as medidas que julgue necessárias para proteger sua confidencialidade.”* Esse artigo dispõe ainda que: *“Os relatórios do Inspetor-Geral serão colocados à disposição dos Estados membros no Escritório do Inspetor-Geral com procedimentos claramente definidos e proteções apropriadas para as informações sensíveis que puderem comprometer processos legais em curso, expor dados organizacionais sensíveis, colocar em risco a segurança de qualquer entidade, dependência ou indivíduo ou infringir os direitos de privacidade de qualquer pessoa”.*

Ordem Executiva N.º. 14-03, Procedimento de Denúncias de Anomalias e Proteção frente a Retaliações, expedida em 21 de novembro de 2014, resume as políticas gerais da Secretaria-Geral para incentivar a denúncia de condutas impróprias de natureza financeiras e administrativas, assim como os procedimentos para receber denúncias de possíveis denunciadores em busca de proteção contra retaliações por suas ações. Especificamente, esta política atualizada oferece as bases para a proteção dos denunciadores, informantes e testemunhas contra retaliações pela prestação de informações sobre má conduta financeira e administrativa, e é essencial no combate à fraude.

A linha direta do EIG é colocada à disposição do público como mecanismo adicional para a apresentação de denúncias de improbidade envolvendo os recursos humanos da SG/OEA e supostas práticas

fraudulentas, corruptas, coercivas e de colusão contra a SG/OEA, cometidas por funcionários ou outros membros do pessoal, partes ou entidades, consideradas prejudiciais à Organização.

Ordem Executiva Nº. 15-02, Política e Sistema de Resolução de Conflito para a Prevenção e Eliminação de toda Forma de Assédio no Local de Trabalho, aprovada em 15 de outubro de 2015, dispõe o compromisso da SG/OEA de proporcionar um local de trabalho livre de toda forma de assédio. O EIG é a autoridade competente escolhida pela Secretaria-Geral para considerar queixas formais de assédio no local de trabalho.

III. Avaliação de Qualidade Externa

As Normas Gerais estabelecem em seu Artigo 127 – Avaliação da Função Auditora, que para manter a conformidade com as Normas Internacionais para a Prática Profissional da Auditoria Interna do Instituto de Auditores Internos (as Normas), uma firma auditora externa deve avaliar periodicamente (pelo menos cada 5 anos segundo as Normas) a eficiência e a eficácia da atividade de auditoria interna e identificar oportunidades de melhora. Os resultados da avaliação se apresentarão ao Conselho Permanente e ao Secretário-Geral para sua revisão e ação segundo for necessário.

Em cumprimento com esta Norma, o Escritório do Inspetor-Geral anunciou em 6 de novembro de 2018, que o Escritório se submeteria à Garantia de Qualidade Externa antes mencionada por parte da firma IIA Quality Services, LLC, um ramo do Instituto de Auditores Internos, a autoridade que define e regula a atividade de auditoria interna a nível mundial.

A revisão estava programada para ser realizada durante o primeiro trimestre de 2019. Em conformidade com as Normas Gerais Art. 127 acima referidos, os resultados da avaliação serão apresentados na sua totalidade ao Conselho Permanente e ao Secretário-Geral para sua revisão e ação quando for necessário.

IV. Auditorias Internas

No período do 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, a Seção de Auditora Interna do EIG iniciou nove auditorias, sete das quais se completaram durante o ano e se detalham no quadro a seguir:

Código	Nome	Origem	Estado no final do ano
AUD-16/01	Inspeções de Transferências de Pessoal, Concursos Internos e Externos, e Reclassificações Incluídas no Programa-Orçamento 2017	Pedido da Assembléia Geral	Concluída
AUD-17/02	Monitoramento de Projetos	Plano de Auditorias	Concluída
REV-17/05	Auditoria de Proteção de Dados Pessoais	Pedido da SG	Concluída
AUD-17/06	Processo de compras nas Missões de Observação Eleitoral	Plano de Auditorias	Concluída
AUD-18/01	MACCIH – Organização e Gestão de Desempenho, Processo	Plano de	Concluída

	de Contratação e Gestão de Fundos	Auditorias	
AUD-18/02	Inspeções de Transferências de Pessoal, Concursos Internos e Externos, e Reclassificações Incluídas no Programa-Orçamento 2018 – 1er Semestre de 2018	Pedido da Assembléia Geral	Concluída
AUD-18/03	Processo de Contas por Pagar	Plano de Auditorias	Concluída
AUD-18/04	Gestão de Contratos – Principais Contratos da SG/OEA	Plano de Auditorias	Em andamento
AUD-18/05	401 (m) Revisão dos Contratos do Plano	Pedido da SG	Em andamento

A seguir, apresentam-se os resultados das auditorias concluídas:

AUD-16/01 – Inspeções de Transferências de Pessoal, Concursos Internos e Externos, e Reclassificações Incluídas no Programa-Orçamento A Assembléia Geral mediante a Resolução AG/RES. 2(LI-E/16) rev. 4 - Programa-Orçamento da Organização para 2017 solicitou na seção Recursos Humanos o seguinte:

“11 c. Encarregar ao Escritório o Inspetor-Geral, em seus relatórios semestrais comprovar que as transferências de pessoal, concursos internos e externos, bem como as reclassificações incluídas neste programa-orçamento sejam realizados em estrito cumprimento da normativa pertinente”.

Em cumprimento com as instruções precedentes da Assembléia Geral, o EIG procedeu a uma análise das ações de pessoal correlatas referentes ao período de 1º de janeiro a 30 de setembro de 2017.

Na revisão feita com em amostras representativas selecionadas aleatoriamente por nós, observamos o cumprimento das normas pertinentes da Organização nas transferências de pessoal, os concursos internos e externos e as reclassificações. Porém, encontramos dois casos nos quais não se cumpriram plenamente as disposições da resolução AG/RES. 2 (LI-E/16) sobre o Programa-Orçamento da Organização para 2017. Estes dois casos se detalham a seguir:

1. **O limite de cargos de trabalho financiados pelo Fundo Ordinário no Programa-Orçamento da Organização para 2017 poderia ter se excedido em quatro cargos:** não obstante, no final do ano, os cargos de trabalho financiados com recursos do Fundo Ordinário não excediam os 366 aprovados pelo Programa-Orçamento.
2. **Um cargo de confiança aprovado como “Funcionário Associado” no Programa-Orçamento da Organização para 2017 foi posteriormente preenchido e financiado pelo Fundo Ordinário:** no entanto, este cargo de confiança foi aprovado e financiado pelo Fundo Ordinário para o Programa-Orçamento da Organização para 2018 (AG/RES.1 (LII-E/17)).

AUD-17/02 – Monitoramento de Projetos

A auditoria do processo de monitoramento dos projetos executados pela Secretaria-Geral (SG) com fundos específicos abrangeu o período do 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017. Para realizar os procedimentos, selecionamos uma amostra de seis projetos ou programas executados durante o período citado, esses projetos foram:

1. Manejo sustentável dos recursos hídricos da Cuenca del Plata.
2. Centros de desenvolvimento de pequenas empresas, CARICOM.
3. Apoio para a resolução pacífica do conflito na fronteira entre Guatemala e Belize.
4. Programa de ação integral contra minas anti-pessoais na Colômbia.

5. Apoio ao Escritório Nacional de Identificação em Haiti na provisão de carteiras de identidade para migrantes haitianos na República Dominicana.
6. Programa Interamericano de Facilitadores Judiciais.

Os principais achados na auditoria foram os seguintes:

- Ausência de um quadro regulatório para o processo de arrecadação de fundos, assim como os padrões mínimos para o monitoramento dos projetos.
- Baixa proporção de projetos auditados e/ou avaliados e ausência de uma pessoa a cargo da supervisão geral de projetos de fundos específicos (ou seja, um Controlador de Projeto).
- Ausência de relatórios gerais que forneçam uma revisão centralizada da situação dos projetos.
- O descumprimento da Ordem Executiva 08-01 Rev. 7 como Pessoal Administrativo (AMS) não está informando funcionalmente à Secretaria de Administração Financeira (SAF).
- A gerência deve avaliar a estrutura existente para apoiar administrativamente os projetos, pois a afetação de pessoal administrativo (AMS) por área técnica não é uniforme na relação ao número de projetos atendidos.
- Ausência de um plano de indução para o novo pessoal que participa nos projetos.
- Há descumprimento nos critérios para a administração dos fundos não utilizados dos projetos terminados do Memorando Administrativo 125.

REV-17/05 – Auditora de Proteção de Dados Pessoais

Este trabalho de campo de auditoria se levou a cabo entre 2 de abril e 29 de junho de 2018. Seu objetivo principal foi realizar uma avaliação dos controles, processos e procedimentos relevantes com o acesso, a recopilación e a proteção de informação pessoal e confidencial dos Membros do Pessoal e Consultores (CPR) ao nível da Secretaria-Geral.

Nossa avaliação não incluiu uma revisão da adequação da Infra-estrutura e a Administração de Sistemas de Tecnologia da Informação (IT) da Organização em relação à proteção de dados pessoais contra intrusos (ou seja, hackers). Esta decisão foi tomada considerando que: 1) uma Revisão de Segurança da Informação de 2014 por um terceiro externo relacionado com a segurança dos sistemas de IT da Organização não identificou insuficiências ou vulnerabilidades importantes em suas redes; e 2) o EIG carece de recursos para realizar auditorias de IT sem o apoio de terceiros.

O EIG utilizou os Princípios de Privacidade Geralmente Aceitados (GAPP) estabelecidos pelo Instituto Americano de Contadores Públicos Certificados (AICPA) e o Instituto Canadense de Contadores Públicos (CICA) como padrões para executar esta auditoria.

Concluimos que, embora a Organização tenha normas e regulamentos internos que estipulam as responsabilidades dos membros individuais do pessoal, os CPR e os provedores relacionados com a confidencialidade, a discricção, a garantia e a proteção dos ativos da Organização (incluídos os intangíveis); a informação está dispersa e não aborda alguns dos princípios de privacidade e informação pessoal/confidencial estabelecidos nas pautas GAPP. Nesse sentido, o EIG recomendou à Secretaria-Geral que estabeleça um marco de privacidade para gerir efetivamente os riscos de privacidade.

Nossa revisão também observei deficiências de controle na administração de dados de pessoal e provedores. A administração se comprometeu a abordar esses problemas dentro da nova implementação do Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP).

AUD-17/06 – Processo de compras nas Missões de Observação Eleitoral

O Departamento de Cooperação Eleitoral (DECO) coordena as Missões de Observação Eleitoral (MOE) através de sua Seção de Missões de Observação Eleitoral.

O principal objetivo desta auditoria foi avaliar a efetividade e a eficiência dos controles internos que contornam o processo de aquisição das MOE relacionados com: transações de desembolso, inclusive contratos de execução, gastos de viagem e compras de bens e/ou serviços para avaliar o modo de como foram iniciadas, autorizadas, processados e registrados em OASES (Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais da OEA/SG) no período compreendido, entre o 1º de janeiro de 2016 e 31 de agosto de 2017.

Em geral, a auditoria observe ótimos controles internos estabelecidos por DECO para este processo, inclusive procedimentos, manuais e um sistema de informação na linha que apoia o processo.

Contudo, nossa auditoria revelou oportunidades de melhora em duas áreas da seguinte maneira:

- **Compra de passagens aéreas:** Nossa análise, baseada em uma amostra, revelou que os bilhetes foram comprados com uma antecedência de entre dos e 13 dias, com uma média de seis dias, enquanto que as regulamentações internas requerem uma antecipação de pelo menos 15 dias. Segundo comentários da gerência, o principal obstáculo ao que se enfrenta para melhorar a antecipação de compra de passagens aéreas é a disponibilidade tardia de fundos para MOE.
- **Processo de avaliação para a triagem de especialistas e observadores das MOE:** A autenticidade das credenciais e outra informação apresentada pelos indivíduos que requerem um cargo de Especialista ou Observador não é validada pelo DECO ou Departamento de Recursos Humanos (DHR). Aliás, não existe um processo formal estabelecido para consultar com outros departamentos que não sejam DECO, como DHR ou o Departamento de Assessoramento Jurídico (DAJ), por qualquer má conduta ou problemas legais conhecidos que o indivíduo tenha tido dentro ou fora da Organização.

AUD-18/01 – MACCIH - Organização e Gestão de Desempenho, Processo de Contratação e Gestão de Fundos

Após um processo concorrencial, foi escolhida a firma externa Baker Tilly Virchow Krause, LLP para prover serviços de auditoria interna em nome e sob a supervisão do EIG. Estes serviços incluíram uma auditoria da Missão da SG/OEA para apoiar a luta contra a corrupção e a impunidade em Honduras (daqui em diante, referenciada por seu acrônimo em espanhol MACCIH ou Missão).

Os objetivos e observações principais correspondentes a esta auditoria interna foram os seguintes:

1. Avaliar a efetividade e eficiência da estrutura organizacional de MACCIH para o logro de sua missão e objetivos.
2. Considerar o desempenho atual e o sistema de gestão de desempenho de áreas temáticas chave da Missão.
3. Avaliar a eficácia, eficiência e o ambiente de controle interno nos seguintes processos:
 - a. Gestão e uso dos fundos
 - b. Contratação de pessoal
4. Avaliar se os processos antes referenciados (por exemplo, administração e uso de fundos e contratação de pessoal) foram realizados em conformidade com as regulamentações internas da SG/OEA e o Acordo entre Governo da República de Honduras e a SG/OEA.

A análise da auditoria permitiu obter as seguintes observações principais para os objetivos de auditoria enumerados com anterioridade:

- **Objetivo 1:**
 - Falta de documentação para apoiar o Comitê de Implementação das Missões (CI) para o trabalho de Missões ou as funções e responsabilidades de governança do CI.
- **Objetivo 2:**
 - Demoras contínuas nas sub-atividades relacionadas com os resultados da Missão que põem em risco cumprimento em tempo e forma dos objetivos da Missão.
- **Objetivos 3 e 4:**
 - Avaliações inconclusas de contratos de execução (CPR).
 - Falta de verificação de antecedentes no processo de contratação.
 - A regulação atual permite à SG/OEA cobrir o cargo de Observador Especial sem um processo de seleção.

AUD-18/02 – Inspeções de Transferências de Pessoal, Concursos Internas e Externas, e Reclassificações Incluídas no Programa-Orçamento 2018 – 1er Semestre de 2018

A Assembléia Geral mediante a Resolução AG/RES. 2(LI-E/17) rev. 2 - Programa-Orçamento da Organização para 2018 decidiu na seção referente a Recursos Humanos:

“12 c. Encarregar o Escritório do Inspetor-Geral de que em seus relatórios semestrais comprove que as transferências de pessoal, os concursos internos e externos, bem como as reclassificações incluídas neste programa-orçamento tenham se realizado em estrito cumprimento das normas pertinentes.”

Em cumprimento às instruções citadas acima, o EIG efetuou a uma análise das ações de pessoal correlatas, referentes ao período de 31 de outubro de 2017 e 30 de junho de 2018 para o alcance desta auditoria. O Departamento de Recursos Humanos (DHR) entregou ao EIG uma listagem de 155 arquivos/registros que cobriam as transferências de pessoal, concursos e reclassificações de cargos.

As principais observações de auditoria derivadas de nossa análise baseado em amostras representativas foram as que seguem:

- Em 33% dos casos revisados, a documentação de apoio proporcionada sugere que o pedido de uma auditoria do cargo teve como base o desempenho do titular em lugar de ser dirigido aos cargos tais como exige a Regra do Pessoal 102.1(c).
- As reclassificações de cargos se baseiam somente nos resultados dos cargos de auditoria realizados por um consultor com serviço de longa data. Embora esta prática se encontre em conformidade com a Regra de Pessoal 102.3, para aumentar a transparência e garantir a coerência na SG/OEA, a auditoria dos resultados de cargo deve ser confirmada por um comitê interno. Aliás, em nossa opinião, os relatórios de auditoria proporcionados ao DHR por parte do consultor carecem de informação suficiente para proporcionar certeza sobre os resultados.
- Em geral, não são feitas verificações de antecedentes formais como parte dos processos de concursos para os cargos vagos. Cabe ressaltar que isto não é explicitamente requerido pelas Normas Gerais ou o Regulamento do Pessoal. Mesmo assim, o DHR reconheceu a relevância de realizar verificações de antecedentes como parte do processo de contratação.

AUD-18/03 – Processo de Contas por Pagar

Os objetivos principais desta auditoria foram avaliar o entorno de controle interno de Processo de Contas por Pagar e validar o cumprimento com as regulamentações aplicáveis da SG/OEA. O período de abrangência da auditoria compreendeu do 1º de janeiro a 30 de junho de 2018. As principais conclusões de nossa análise de auditoria foram as que seguem:

- Os arquivos de texto utilizados para pagamentos eletrônicos são susceptíveis de mudanças manuais. Para o período de auditoria, o 80% dos pagamentos das SG/OEA a terceiros foram realizados através de pagamentos eletrônicos.
- A configuração atual de ERP (OASES) não permite um controle automatizado adequado de três vias¹.
- Os bens e serviços pagados pelos Escritórios Nacionais nos Estados Membros não se confirmam como recebidos, nem pelos Escritórios Nacionais nem pelas áreas na Sede que solicitaram-no.

V. Investigações

No período de janeiro a dezembro de 2018, a Seção de Investigação do EIG (daqui em diante EIG/INV) processou 21 assuntos de investigação, 9 dos quais se completaram. Desses, dois eram pedidos especiais (REV-17/04, REV-18/01 solicitados pelo Secretário-Geral). Os detalhes se refletem na tabela a seguir:

Código	Área técnica/Matéria	Estado no final do ano
INV-16/03	Suposto assédio no local de trabalho no DHR	Concluído
INV-16/05	Supostas irregularidades do contrato no DSIT	Concluído
INV-17/11	Suposto assédio no local de trabalho no DSIT	Concluído
REV-17/04	Suposta infiltração na MACCIH	Concluído
INV-18/01	Suposto assédio dos consultores de DHR	Concluído
INV-18/02	Supostas irregularidades no processo de licitação a MACCIH	Concluído
INV-18/05	Supostos atos de hostilidade na rescisão de contratos da MACCIH	Concluído
INV-18/08	Suposto assédio no local do trabalho da MACCIH	Concluído
REV-18/01	Revisão de atividades de inteligência da MACCIH	Concluído
INV-17/12	Denúncia de informante da MACCIH	Em andamento
INV-17/13	Supostas irregularidades na contratação de consultores da MACCIH	Em andamento
INV-17/14	Acesso não autorizado à informação da MACCIH	Em andamento
INV-18/03	Suposta falta de proteção das comunicações pessoais da MACCIH	Em andamento
INV-18/04	Supostos comentários discriminatórios e racistas realizados por funcionários da MACCIH na MACCIH	Em andamento
INV-18/06	Filtração da comunicação interna da MACCIH	Em andamento
INV-18/07	Supostas irregularidades na gestão do fundo de subvenção	Em andamento
INV-18/09	Filtração de informação interna de CIDH	Em andamento

¹ A coincidência de três vias é um controle que garante que os pagamentos que realiza uma Organização são precisos e completos. O processo consiste em fazer coincidir três documentos (a ordem de compra, a nota fiscal e o recibo de envio, a nota de embalagem ou o conhecimento de embarque) e verificá-los antes de realizar os pagamentos aos provedores.

INV-18/10	Supostas irregularidades na administração do programa	Em andamento
INV-18/11	Suposta conduta imprópria de um membro da OEA	Em andamento
INV-18/12	Supostas irregularidades no reembolso de impostos dos Estados Unidos por um membro do pessoal	Em andamento
INV-18/13	Suposto assédio no local de trabalho no Departamento de Serviços Gerais	Em andamento

Os resultados das investigações completadas foram os seguintes:

INV-16/03 – Suposto assédio no local de trabalho no DHR

Em 14 de junho de 2016, o EIG/INV recebeu uma queixa por parte de um funcionário do Departamento de Recursos Humanos informando que havia sido assediado por um funcionário do Departamento de Planejamento e Avaliação da SG/OEA (Assessoria Estratégica de Desenvolvimento Organizacional e Gestão por Resultado, ou SCODMR). Especificamente, o demandante informou que o mais grave incidente de assédio no local de trabalho se relacionava com uma nomeação em 2015, mas que não tomara conhecimento senão em maio de 2016. O demandante acrescentou que esse incidente não tinha sido o único e que o suposto infrator havia exibido um padrão de comportamento de assédio no local de trabalho em relação a ele desde 2012.

No dia 3 de agosto de 2016 foi emitido um relatório de revisão preliminar, preparando o caminho para uma investigação formal. No entanto, o acusado suscitou várias objeções sobre preconceito e conflito de interesses perante a Organização. Posteriormente, o EIG obteve informações do Secretário-Geral e outras áreas da SG/OEA sobre a possibilidade de modificar a política vigente de assédio no local de trabalho a fim de permitir o uso de investigadores externos em determinadas situações. O caso foi suspenso de setembro de 2016 a outubro de 2017, quando foi novamente examinado no âmbito do EIG. Tão logo o processo formal de investigação do EIG foi retomado e em conformidade com os inquéritos e os procedimentos de investigação conduzidos, o EIG/INV concluiu que:

- Não houve evidência – seja mediante de depoimento de testemunha, seja mediante registros documentais – de que o acusado tenha participado de incidentes isolados ou recorrentes de assédio no local de trabalho, especificamente contra o demandante.
- As muitas acusações do demandante excederam o prazo legal de um ano para apresentação de uma queixa formal de assédio.
- O demandante excedeu ao tentar incluir em sua demanda relatos não comprovados de suposto assédio a terceiros por parte do acusado.
- As numerosas acusações do demandante careceram de especificidade e pareciam planejadas para evitar que o acusado testemunhasse em um processo no Tribunal Administrativo da OEA que afetava o demandante, quem se demitiu da OEA em março de 2017.

O EIG concluiu que as alegações do demandante eram totalmente infundadas e careciam de mérito; o caso foi encerrado com a emissão de um relatório em 26 de março de 2018.

INV-16/05 - Acusações sobre irregularidades contratuais em DOITS

Em 28 de novembro de 2016, o EIG/INV recebeu uma queixa anônima pelo correio via Serviço Postal dos EE. UU. (U.S.P.S), na qual se indicava que um membro do pessoal da Secretaria-Geral (SG/OEA) estava supostamente recebendo subornos em conceito de propina e assinalando de forma inadequada a funcionários para trabalharem num negócio paralelo. Numa avaliação preliminar, não se descobriram nem se encontraram nenhuma dessas irregularidades. No entanto, no curso da avaliação da informação apresentada, se determinou que os contratos envolvendo consultores por resultados (CPR) justificavam análise mais profundas.

O EIG/INV realizou uma revisão superficial dos contratos para verificar as quantias, os termos de referência e efetuou as pesquisas tanto nos EE. UU. quanto no exterior para determinar a existência de alguma empresa ou uma sociedade no nome do funcionário. Os resultados dessa sindicância foram negativos.

O EIG/INV avaliou as acusações de propina, nepotismo e/ou favoritismo potencial, conflitos de interesses e contratação de pessoal em qualidade de consultores (CPR); e os examinou levando em conta as normas, regulamentos, decretos e diretrizes pertinentes e aplicáveis da Secretaria-Geral (SG/OEA). Em 30 de maio de 2018, O EIG determinou que não tivessem sido apresentados elementos de admissibilidade para justificar as acusações de que o funcionário concedera, inadequadamente, os contratos por resultados ou que os consultores tivessem sido contratados sob termos fictícios.

INV-17/11 – Acusações de assédio no local de trabalho de DOITS

Em 19 de junho de 2017, um consultor do Departamento de Serviços de Informação e Tecnologia (DOITS) apresentou ao EIG uma queixa por assédio no local de trabalho contra um funcionário de DOITS. Na queixa é detalhada uma série de incidentes relacionados às atribuições e as responsabilidades da demandante que supostamente ocorreram no início de 2017. Além disso, se indicava que o incidente mais grave de assédio no local de trabalho aconteceu em 30 de maio de 2017, durante uma reunião privada entre eles. Na demanda, também, se indica que o suposto infrator tinha usado de maneira imprópria seu cargo de autoridade para assediá-la e intimidá-la, em particular mediante um discurso agressivo, e tinha exibido um padrão de comportamento de assédio no local de trabalho.

Em 29 de novembro de 2017 e após examinar a evidência disponível, o EIG/INV decidiu que existiam suficientes bases para iniciar uma investigação formal. Após ter sido emitido o relatório preliminar, se notificou ao EIG, oficiosamente, que a demandante e sua única testemunha no caso tinham uma suposta relação pessoal. No curso do processo de investigação, tanto a demandante quanto a testemunha admitiram que a relação existia; no entanto, segundo eles, antes à data dos fatos em investigação. Levando em conta um possível conflito de interesses conforme a definição do Código de Ética da SG/OEA, o EIG, sobre a base da análise e as conclusões, desconsiderou o depoimento da possível testemunha.

O relatório final sobre a investigação foi expedido em 15 de fevereiro de 2018 sem recomendações. O EIG/INV encerrou o caso na medida em que não conseguiu comprovar os fatos alegados em virtude da falta de provas conclusivas.

REV-17/04 - Suposta infiltração na MACCIH

O EIG/INV levou a cabo uma revisão especial em resposta a um pedido do Secretário-Geral baseada numa queixa recebida pela Comissão de Implementação para as Missões da SG/OEA durante uma visita em setembro de 2017 a Tegucigalpa, Honduras, de que a Missão de Apoio contra a Corrupção e a Impunidade em Honduras (MACCIH) tinha sido infiltrada e que suas linhas telefônicas e sistemas informáticos se haviam visto comprometidos. O SG solicitou ao EIG a averiguação do conhecimento da direção da MACCIH sobre estas queixas e sua posterior resposta. Com a assistência de prestadores de serviços e um consultor, o EIG/INV pôs em prática um enfoque investigativo de três pontos: uma varredura eletrônica do edifício completo da MACCIH, uma inspeção e avaliação da totalidade da arquitetura dos sistemas informáticos e uma coleta de provas testemunhais e documentais com mais de 20 entrevistas de campo.

Na varredura eletrônica não se detectou nenhum dispositivo de escuta ou filmagem introduzido ou instalado nas dependências da MACCIH. No entanto, o EIG/INV recebeu inúmeras queixas sobre casos de monitoramento remoto indevido ou acessos não autorizados a computadores com informação sensível na MACCIH.

Nenhuma prova concreta surgiu de que qualquer pessoa no interior da unidade de investigações da MACCIH estivesse envolvida no vazamento de informação sensível ou revelação não autorizada de qualquer espécie em 2017. No entanto, o EIG/INV percebeu, de maneira isolada, que a unidade de investigações da MACCIH —por diversas razões— sofria deficiências em seu processo de seleção de casos e expectativa de produção, inclusive conflitos internos em virtude de queixa e contra-queixa de assédio de gênero, moral baixo, liderança frágil e supervisão deficiente entre janeiro e setembro de 2017.

Após tomar conhecimento das alegações de infiltração e escuta suspeita de comunicações e sistemas informáticos, a antiga administração da MACCIH introduziu protocolos de segurança informática mais estritos, inclusive um inventário de todos os sistemas de hardware/software com credenciais digitais, e que as informações essenciais e sensíveis sejam armazenadas em um cofre. A administração da MACCIH também solicitou uma auditoria forense de seus sistemas de informáticos da MACCIH. Quanto à questão da infiltração, que foi uma das principais queixas não confirmadas e para a qual o EIG encontrou posteriormente provas não conclusivas, a administração da MACCIH ordenou a seu departamento de segurança que conduzisse uma averiguação de um funcionário que havia sido transferido da unidade.

O EIG concluiu que, durante o ano de 2017 – mas especialmente depois de junho, quando as alegações mencionadas acima citadas foram lhe apresentadas – a antiga administração da MACCIH omitiu informações fundamentais à SG/OEA, incluindo os superiores e ao EIG, sobre a verdadeira situação interna na MACCIH; e que essa omissão justificava uma medida disciplinar, em conformidade com a Norma de Pessoal 111.1. Além disso, o EIG percebeu que se podiam implementar melhoramentos nos processos de seleção e contratação de pessoal internacional designados para missões especiais da OEA, e recomendou exames completos e verificação de antecedentes dos candidatos a cargos com acesso a informação sensível, além de certificação de segurança dos empregados de manutenção e prestadores de serviços na MACCIH. Esse relatório foi emitido em 1º março de 2018.

INV-18/01 – Suposto assédio de consultor de DHR a estagiário

Em 14 de dezembro de 2017, o EIG recebeu do Departamento de Recursos Humanos (DHR), documentos relacionados a acusações de assédio no local de trabalho por parte de um consultor com contrato por tarefa (CPR) que prestava serviços a esse departamento. As acusações envolviam dois incidentes de suposto assédio no local de trabalho contra um/a estagiário do Departamento de Segurança Pública (DSP). Os incidentes alegados tiveram lugar durante a sessão de outono, de 2017, do Programa de Estágios na OEA.

Com base numa análise preliminar, em 22 de janeiro de 2018, o EIG decidiu abrir uma investigação integral *ex officio* de supostos incidentes de assédio no local de trabalho, além de um padrão de conduta proibida por parte do indivíduo. Após o exame de provas documentais e testemunhais, o EIG /INV concluiu que as acusações de assédio no local de trabalho, com relação aos dois incidentes contra o estagiário, eram conclusivas, mas que o padrão de conduta proibida não podia ser estabelecido. As conclusões mencionadas resultaram em duas recomendações ao Secretário-Geral, inclusive a permanente exclusão do consultor de futuros contratos com a SG/OEA. O assunto foi encerrado em 18 de junho de 2018.

INV-18/02 – MACCIH - Supostas irregularidades no processo de licitação

Em 6 de abril de 2018, o chefe em exercício da MACCIH alertou o EIG de que dois funcionários da MACCIH se recusavam a reemitir e firmar um relatório de inteligência, que haviam preparado em 2017, e que havia sido usado para desqualificar uma empresa na renovação de um processo de licitação, no começo de 2018.

O EIG/INV constatou que o relatório em questão tinha sido preparado com base em processos questionáveis de coleta de informações e, mais tarde, distribuído sem suficiente controle de qualidade. O EIG/INV não encontrou elementos para sustentar que as ações dos dois, hoje ex-funcionários da MACCIH, chegaram a constituir conduta intencional ou dolosa. No entanto, a conduta constituiu negligência culpável que custou à Organização pagamentos acima do devido ao concorrente de sua preferência, com base em informação de uma única fonte confidencial, quando nem a informação nem a fonte tinham sido adequadamente verificadas. O cuidado devido e a diligência que se espera dos profissionais da SG/OEA ao processar e canalizar essa informação foram deficientes. Ambos dois indivíduos também foram negligentes ao desconsiderar diversos pedidos, em 2018, para liberar uma cópia assinada de um relatório por eles preparado, aprovado e sustentado com uma recomendação categórica há apenas um ano.

Apesar de um dos funcionários tem-se demitido em 27 de abril de 2018, recomendou-se que as conclusões desse relatório fossem incluídas em seu arquivo no DHR e que o contrato do outro funcionário não fosse renovado após 15 de julho de 2018. Também se decidiu que ambos os funcionários serão considerados ineligíveis para emprego futuro na SG/OEA. Esse relatório foi concluído em 15 de junho de 2018.

INV-18/05 – MACCIH- Supostos atos de hostilidade na aceitação de demissão de contratos

Em 20 de fevereiro de 2018, um antigo funcionário da MACCIH apresentou duas queixas ao EIG alegando hostilidade e retaliação da SG/OEA na aceitação da demissão de um de seus colegas bem como na aceitação de sua própria demissão.

O funcionário da MACCIH se queixou de que a SG/OEA aceitara sua demissão e a de seu colega com efeito imediato (20 de fevereiro de 2018), quando ele e seu ex-colega tinham comunicado que as demissões deveriam ter efeito em 3 de abril de 2018 e 19 de março de 2018, respectivamente.

Ele alegou, entre outros elementos, que a aceitação antecipada das demissões violava os respectivos contratos de trabalho; os expunha a uma situação de falta de comunicação, à medida que o telefone celular a eles designado havia sido retirado; e que eles deviam ser protegidos pelo EIG em virtude dos Procedimentos para Informantes e Proteção contra Retaliação (SG/OEA, Ordem Executiva N° 14-03), porquanto haviam, anteriormente, encaminhado relatórios de demissões ao EIG (INV-17-12 e INV-17-13).

Após analisar as alegações na demanda, os contratos de trabalho, a documentação da terminação dos contratos de trabalho, bem como as normas pertinentes da SG/OEA, o EIG concluiu que a suposta hostilidade na aceitação da demissão desses funcionários não tinha fundamento, levando em conta o que segue.

1. As Cláusulas 1.3 e 1.4 dos contratos de trabalho autorizavam explicitamente à SG/OEA a terminar esses contratos de trabalho quando fosse considerado conveniente para a proteção geral da Organização.
2. A SG/OEA comunicou a esses funcionários, na aceitação das cartas de demissão, que seus salários e benefícios integrais, até a data de demissão por eles solicitada, seriam honrados e pagos.
3. A aceitação pela Organização das demissões não pode ser considerada medida de retaliação, porquanto não foi a Organização que propôs à decisão de rescindir os contratos
4. Ambos os funcionários não esgotaram as instâncias internas estabelecidas pela SG/OEA para abordar as alegações de supostas condutas impróprias, na medida em que ambos divulgaram para meios de comunicação e redes sociais informações sobre as demandas que tinham anteriormente apresentado ao EIG. A Ordem Executiva SG/OEA N°. 14-03, Procedimentos para Informantes e Proteção contra Retaliação não protege os demandantes contra suas próprias condutas indevidas.

Consequentemente, o caso foi encerrado na fase preliminar, em 23 de maio de 2018.

INV-18/08 – MACCIH - Suposto assédio no local de trabalho

Em 23 de abril de 2018, um funcionário da MACCIH apresentou uma queixa por assédio no local de trabalho contra o dirigente a cargo da Missão ante um membro do Comitê de Implementação das Missões da SG/OEA. A queixa foi direcionada ao EIG para ser considerada e analisada para a sua vez, avaliar se contar com elementos de admissibilidade.

A queixa alegava que o funcionário sofria “uma situação de perseguição” de parte do dirigente interino da Missão, quem exercia "abuso da autoridade", "influência" e "poder" para "afetar negativamente minha [do funcionário] trajetória profissional ou condições de emprego". Além do mais, o funcionário afirmava que o anterior dirigente a cargo da Missão "exercia pressão" no supervisor para cancelar o contrato laboral do funcionário.

Com base nas entrevistas e avaliações de outras análises em cumprimento documentadas sobre o demandante, o EIG/INV resolveu o seguinte:

1. Foram limitadas as tarefas do funcionário para benefício da Missão; as evidências coletadas não mostraram que a trajetória profissional do funcionário viu-se afetada negativamente devido às instruções do dirigente interino.
2. A política sobre o assédio no local de trabalho da SG/OEA autoriza a um gerente e/ou supervisor a adotar medidas corretivas que possam afetar a um funcionário de forma negativa (por exemplo, com relação a seu desempenho, avaliações, promoções, renovações de contratos ou tarefas de trabalho relacionadas ao cargo).
3. O funcionário negou formar parte de um complot contra o dirigente da Missão, e este último a sua vez negou ter feito tal acusação; devido a declarações contraditórias das testemunhas, não existe evidência que justifique confirmar nem desestimar ambas duas versões. Também não, se pôde comprovar os reclamos do funcionário sobre diversas reuniões que o dirigente teria lhe negado àquele, embora o dirigente da Missão tenha reconhecido que era difícil naquele momento coordenar para reuniões extras devido à grande quantidade de trabalho.
4. Em relação ao suposto pedido para terminar com o emprego do funcionário, o EIG/INV descobriu que houve uma reunião entre o supervisor do funcionário, um coordenador de área e o dirigente da Missão em abril de 2018; porém, as três testemunhas discordam no que diz ao propósito e os resultados da citada reunião. Embora o supervisor tenha afirmado que tinha sido forçado a encontrar uma forma de remover ao funcionário, o coordenador de área indicou que não ordenou dita atuação, senão que se assessorou ao supervisor para deter as atividades do funcionário; no entanto, o dirigente antigo da Missão afirmou que ela lembrava uma reunião para tratar tarefas e funções relacionadas com o funcionário, mas não lembrava nenhuma reunião em especial no que se abordara a rescisão do contrato de alguém.

Devido à inexistência de evidência documental e testemunhais inconclusas, o EIG encerrou o caso em etapa preliminar como não corroborado em 13 de setembro de 2018.

REV- 18/01- Revisão de atividades de inteligência na MACCIH

Em 14 de março de 2018, o Escritório do Secretário-Geral solicitou ao EIG que examinasse e investigasse a realização, tanto no interior quanto fora da MACCIH, de atividades de inteligência no curso da administração anterior.

O EIG procedeu a uma análise do cargo de Funcionário de Segurança e Inteligência, ocupado por um funcionário em contrato de missões especiais da MACCIH.

O EIG determinou que não tinha elementos ou informações para concluir que as funções e tarefas desempenhadas pelo funcionário de segurança do departamento de segurança da MACCIH eram incompatíveis com os termos de referência segundo os quais a pessoa fora contratada para o cargo. A pessoa se encarregava de análise de informações, avaliações de ameaças e redução de riscos em relação com a Missão, seus funcionários e suas instalações.

Tampouco havia base para concluir que o funcionário se excedera em qualquer de suas ações na administração anterior ou que participara de espionagem clandestina ou conduzira medidas de contra-inteligência que contrariassem seu cargo. O EIG considerou ainda que as responsabilidades e funções executadas pelo funcionário estavam de acordo com as descrições de função em definições de cargos semelhantes de segurança em outras organizações públicas internacionais.

Esse relatório foi concluído e expedido em 11 de abril de 2018.

VI - Situação das recomendações das auditorias

Em 2018 o EIG implementou exitosamente o plano para melhorar o monitoramento das recomendações de auditoria. O plano que foi ratificado pelo Grupo da CAAP sobre a Revisão dos Programas da OEA (Grupo de Trabalho CAAP), inclui o seguinte:

1. **Revisar enfoque das auditorias** com o objetivo de aumentar a clareza das recomendações do EIG, incutir que se empregue um processo com critérios com base nos riscos para estabelecer prioridades e fazer uso ótimo dos recursos do EIG. Como parte de este plano foram introduzidos critérios baseados no risco para classificar as recomendações do EIG; foi introduzido o conceito SMART (específico, mensurável, alcançável, com uma pessoa responsável e com prazos) no enfoque das auditorias para definir as medidas da Administração orientadas a abordar as recomendações do EIG. Além disso, o EIG está levando a cabo as recomendações do Instituto de Auditores Internos (IIA) no que se refere à Norma 2500, "Monitoramento do progresso", para atividades menores de auditoria. Em relação a essas diretrizes, o EIG faz um monitoramento trimestral das recomendações de auditoria com classificação de prioridade média ou alta. As recomendações de auditoria de baixa prioridade foram confiadas aos responsáveis dos processos institucionais e serão consideradas em posteriores auditorias.
2. **Reavaliar as recomendações em aberto** a fim de assegurar que a Administração dê atenção aos temas mais pertinentes para a Organização. Com este objetivo, todas as recomendações em aberto desde o 31 de dezembro de 2017 foram reavaliadas. Também foram consideradas as contribuições dos Representantes dos Estados Membros no Grupo de Trabalho CAAP na citada reavaliação. Como resultado desse exercício, foram selecionadas 14 das recomendações de auditoria em aberto desde o 31 de dezembro de 2017 para seu monitoramento em 2018.
3. **Aumentar a atenção da Administração** para utilizar um sistema de informação sistemático para a Secretaria-General e para o Grupo de Trabalho CAAP. Em conformidade com este plano, cada trimestre o EIG tem dado monitoramento com a Secretaria-General e apresentado ao Grupo de Trabalho CAAP a situação das recomendações do EIG.

O plano do EIG demonstrou ser efetivo. No final de 2018, a Administração adotou todas, menos uma das 14 recomendações de anos anteriores que foram escolhidas para ser monitoradas.

Em 2019, o EIG continuará com este enfoque para fazer seguimento: i) as 21 recomendações de auditoria com prioridade média/alta que resultaram das auditorias realizadas em 2018; ii) a recomendação que ficou aberta de anos anteriores; e iii) toda recomendação com prioridade média ou alta que poderia surgir das auditorias que se realizarem em 2019.

VII. Treinamento

Em conformidade com a Norma 1230 do Instituto de Auditores Internos (IAI), "Desenvolvimento Profissional Contínuo", o EIG se esforça para fazer do treinamento uma parte essencial do desenvolvimento do pessoal com o objetivo de potenciar seu conhecimento, habilidades e outras capacidades para assegurar que estejam devidamente preparados para atender as necessidades da Organização.

Durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, o pessoal do EIG assistiu a dois cursos de treinamento:

- 1) "Avaliação da ética organizacional", dado pelo IAI;
- 2) "Desenho de projeto: enfoque do quadro lógico", a cargo do Departamento de Planejamento e Avaliação da SG/OEA e a SCODMR.

A assistência deu um total de **208 créditos de capacitação profissional contínua (CPC)** em 2018.

VIII. Participação do EIG em reuniões e coordenação com outros órgãos de supervisão

Em 2018, o EIG participou como observadora em reuniões do Conselho Permanente e a CAAP, também em várias reuniões de comissões e grupos de trabalho da Secretaria-Geral que puderem influenciar nos controles internos, entre elas, a Comissão de Adjudicação de Contratos.

O EIG também se manteve comunicado com os auditores externos da Organização e com outros órgãos de supervisão da SG/OEA para assegurar uma coordenação ótima e de alcance, e reduzir no mínimo a duplicação de trabalho.

Em complemento, o Inspetor-Geral se reuniu em 2018 com seus pares de outras organizações internacionais de caráter público (o BID, FMI, BM e OPAS) para intercambiar boas práticas e analisar oportunidades de colaboração.

IX. Plano de auditorias proposto para 2019-2020

No artigo 118 das Normas Gerais estabelece que o Inspetor-Geral apresentará ao Conselho permanente um plano de atividades para os dois anos por vir, o qual será atualizado anualmente. Nessa direção, o EIG entrevistou aos Secretários da Secretaria-Geral para conhecer suas contribuições para o Plano de Auditoria 2019-2020. O Plano também foi apresentado e discutido com o Chefe de Pessoal do Secretário-Geral, o Secretário-Geral e à Junta de Auditores Externos.

Além do mais, o plano de auditoria com base em riscos proposto para o período bienal 2019-2020 considerou os seguintes elementos:

- **Estratégia da Organização:** a informação disponível sobre a estratégia da Organização foi considerada para o desenho do plano de auditoria.
- **Tempo transcorrido desde a última auditoria:** houve consideração com as áreas que não tinham sido auditadas por muito tempo.
- **Riscos, preocupações ou mudanças relevantes percebidas:** foram analisados estes fatores para cada elemento do universo da auditoria sobre a base dos riscos principais que já tinham sido identificados pela Administração e o discernimento do EIG.
- **Importância:** considerou-se à quantidade em risco para cada componente do universo de auditoria. O EIG estimou a importância sobre base da informação disponível e elaborada pela SG/OEA.

- **Valor agregado da auditoria:** Finalmente, mas não de menor importância, se levou em conta para o Plano de Auditoria proposto o valor potencial que uma auditoria interna poderia agregar para atenuar o risco analisado, considerando a natureza do risco e/ou as decisões tomadas pela Administração para resolvê-lo.

Nos quadros a seguir se detalham os planos de auditorias propostos para 2019 e 2020 baseados na nossa avaliação dos riscos.

Plano de auditorias proposto para 2019

#	Código	Assunto	Fundamento da proposta
1	AUD-18/04	Gestão de contratos - Principais contratos da SG/OEA	Avaliação de Riscos do EIG
2	AUD-18/05	Exame dos contratos do plano 401(m)	
3	AUD-19/01	Inspeções das transferências de pessoal, os concursos internos e externos e as reclassificações incluídas no Programa-Orçamento 2018 - Segundo semestre de 2018	Mandato da Assembléia Geral
4	AUD-19/02	CIDH - Auditoria de dispêndios e contratação de pessoal	Avaliação de Riscos do EIG
5	AUD-19/03	Estratégia de financiamento externo e o quadro regulamentar	
6	AUD-19/04	Fundo Fiduciário de Benefícios Médicos da OEA	
7	AUD-19/05	Auditoria dum Escritório da OEA em um Estado Membro	
8	AUD-19/06	Inspeções das transferências de pessoal, os concursos externos e as reclassificações incluídas no Programa-Orçamento 2019	Mandato da Assembléia Geral

Plano de auditorias proposto para 2020

#	Código	Assunto	Fundamento da proposta
1	AUD-20/01	Fundo de Aposentadoria e Pensões	Avaliação de Riscos do EIG
2	AUD-20/02	Processo de aquisições	
3	AUD-20/03	Processo da nominata	
4	AUD-20/04	Auditoria do programa de ética da Organização	
5	AUD-20/05	Auditoria dum Escritório da OEA em um Estado Membro	
6	AUD-20/06	Auditoria dum projeto financiado por um fundo específico	
7	AUD-20/07	Auditoria dum projeto financiado por um fundo específico	
8	AUD-20/08	Manutenção de ativos	
9	AUD-20/09	Gestão de caixa - Fundo de Tesouraria da SG/OEA	

X. Outras atividades relevantes realizadas pelo EIG em 2018

Missão de Observação do processo de fornecimento de ajuda humanitária por parte do Governo da República de Guatemala para os afetados pelo Volcán de Fuego.

Após do pedido do Governo da República de Guatemala datado em 11 de junho de 2018, a Secretaria-Geral da OEA designou uma missão de observância para monitorar o processo de provisionamento de ajuda humanitária por parte do Governo da República de Guatemala para os afetados pelo Volcán de Fuego. A Missão, conhecida de OEA-MOPEAH, esteve liderada pelo Escritório do Inspetor-Geral e integrada por expertos em desastres naturais e gestão de riscos do Departamento de Desenvolvimento Sustentável e o Conselho Estratégico para o Desenvolvimento Organizacional e a Gestão por Resultados. No decorrer da semana de 18 a 22 de junho, a Missão se reuniu com as autoridades de Guatemala para revisar os preparativos de emergência civil e as contas para ajuda em casos de catástrofe, assim como os protocolos de transparência e responsabilidade; também, a Missão visitou as áreas afetadas. Posteriormente, foi emitido um relatório com recomendações para ser considerado pelo Governo da República de Guatemala.

Processo de concurso de dois cargos de auditor P02

Em conformidade com os procedimentos e normativas estabelecidos, a Secretaria-General da OEA abriu um concurso para uma Oportunidade de Emprego Externo N°. EO/46/17 - Nível P02 - Auditor (dois cargos). Trinta pessoas demonstraram interesse em ser considerados para os cargos no Escritório do Inspetor-Geral, inclusive os dois titulares desses cargos.

Com base na revisão preliminar do Departamento de Recursos Humanos (DHR), foram identificados 19 candidatos que preenchiam os requisitos essenciais para os postos. Segundo essa informação, a análise da informação enviada pelos candidatos e as referências que deram as pessoas escolhidos por eles, o EIG escolheu a nove daqueles para convidá-los a participar na avaliação de habilidades técnicas (Avaliação Técnica). O Inspetor-General desenvolveu a Avaliação Técnica e DHR a coordenou. O Diretor do Departamento de Serviços Financeiros e o Inspetor-General fizeram a avaliação dos resultados.

Os que obtiveram os seis melhores resultados na Avaliação Técnica foram convidados a uma entrevista pessoal com um painel de três membros do pessoal, que estava integrado por um especialista de DHR, um membro do Comitê Assessor de Seleção e Promoções (CASA) e o Inspetor-General.

Depois, foram confirmados os dois titulares para ocupar os cargos de Auditor P02.

Hugo Eduardo Ascencio
Inspetor-Geral